

Prefeitura Municipal de Jardim "JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 840/94

DE 30 DE JUNHO DE 1994

DISCIPLINA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS E PRÉDIOS PRÓPRIOS' MUNICIPAIS DESTINADOS AO SE TOR EDUCACIONAL.

O ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Mu nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

- Art. 19 A denominação de Escolas Municipais, bem como de prédios próprios municipais que venham a ser destinados aos trabalhos ligados à área educa cional, somente poderá ser feita com nome de pes soas que tenham prestado relevantes serviços à educação ou que tenham exercido o magisterio.
- Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 30 DE JUNHO DE 1994.

ENGOJOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL.